

2.

CONTEXTO HISTÓRICO E ATUAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

2.1.

BREVE HISTORICO

Ao longo da história brasileira, o acolhimento institucional tem sido uma das principais soluções empregadas pelo Estado para abordar a questão da infância e da pobreza. Até a implantação do ECA (BRASIL, 1990), as legislações dirigidas a esse público foram as duas versões dos Códigos de Menores, de 1927 e de 1979. Apesar de algumas diferenças entre si, ambas eram embasadas na Doutrina da Situação Irregular, que se dirigia a crianças e aos adolescentes em condição de pobreza estivessem eles em situação de abandono ou tivessem cometido alguma infração e fossem considerados delinquentes e pervertidos. Havia uma intervenção a ser realizada sobre o “menor”, que se diferenciava do conceito de criança e adolescente, pois carregava consigo os rótulos da pobreza e do desvio social.

Tal abordagem estava construída em consonância com a perspectiva higienista, cuja proposta era o saneamento e a limpeza social, e na qual tanto as fragilidades socioeconômicas quanto o descumprimento das leis eram tratados como situações semelhantes (SANTOS, 2004). As políticas direcionadas à infância eram pautadas em grandes sistemas de internação com características de instituições totais, onde os internos realizavam todas as suas atividades. O tratamento oferecido tinha dois vieses: o primeiro dizia respeito à defesa do “menor abandonado”; o segundo tinha por foco defender a sociedade desse mesmo “menor”, que também era percebido como delinquente em potencial e, portanto, oferecia perigo à população (AIRES E cols., 2010).

Durante a época do Império, as crianças e os adolescentes pobres, quando não estavam envolvidos com atos ilícitos, eram tidos como objeto de tratamento por parte da Igreja, que possuía forte influência sobre as decisões do Estado e cujas ações tinham cunho caritativo. O paradigma vigente era o dos “órfãos e expostos

da roda”, dispositivo originário da Idade Média que no Brasil se firmou durante a época da Colônia, e que permitia a colocação de uma criança dentro de uma abertura no muro das instituições sem que as pessoas que as estivessem deixando fossem identificadas. Sua finalidade, segundo Santos (2004), era preservar a reputação das famílias e mulheres, assim como evitar a morte dos filhos bastardos e ilegítimos que poderia ser provocada pelas mães, a fim de proteger sua própria honra. Mesmo assim, muitos bebês faleciam antes mesmo de completarem um ano, em função de maus-tratos ocorridos dentro das próprias instituições responsáveis pelos cuidados.

Evidenciava-se uma aliança entre a Justiça e a Igreja, na qual os infratores eram destinados à primeira, e os pobres, na ausência ou inexistência de autoridade parental, à segunda. Havia uma distinção entre o “menor” e a criança, que foi construída em prol de oferecer mão de obra para a economia e era definida principalmente a partir da origem socioeconômica. Valores morais relacionados ao trabalho permeavam as intervenções dirigidas às famílias pobres, a fim de transformar seus membros em trabalhadores produtivos. Associado a tal objetivo, também se visava a tirá-los de circulação do espaço público, pois sua presença era associada à vadiagem. O argumento apresentado como solução para essas questões, portanto, era o do recolhimento dos “menores” em depósitos especializados.

Mais recentemente, com o *Golpe Militar*, em 1964, a discussão sobre crianças e adolescentes em situação de pobreza é alçada a uma questão de segurança pública, mantendo-se a afirmação de que eles poderiam oferecer riscos à população. As medidas adotadas pelo Estado foram direcionadas à “conduta antissocial”, que, mantendo o paradigma anterior, estavam relacionadas a comportamentos considerados criminosos ou imorais.

No mesmo ano, surge o primeiro Código de Menores e é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), instituição para onde crianças e os adolescentes em “situação irregular” seriam recolhidos. Posteriormente, em 1979, surge o segundo Código de Menores, ainda pautado na Doutrina da Situação Irregular, que defendia a precariedade material como motivo suficiente para a realização de intervenções estatais nas famílias e para a cassação do *pátrio poder*. Criavam-se instrumentos para que o Estado pudesse se introduzir nas famílias e, assim, controlá-las.

No contexto desta discussão é importante estar claro que o conceito de família, tal como é conhecido atualmente, é também uma construção social e

histórica. Esta nem sempre foi atravessada e definida por relações de afeto, como é comum se acreditar hoje em dia. Pelo contrário, foi sendo moldada aos poucos de acordo com as exigências do contexto ocidental.

Philippe Ariés (1981) mostra que a importância do núcleo familiar foi crescendo (principalmente entre os séculos XVI e XVII) a partir da necessidade de associar a educação com a inscrição no espaço social. Até então, era muito comum que os filhos fossem entregues a outros lares a fim de que lhes pudessem ser ensinados determinados ofícios, principalmente os domésticos, considerados de grande importância. Como consequência da indistinção entre vida particular e profissão, as aprendizagens eram confundidas com a educação formal. A instrução da criança e os saberes e conhecimentos adquiridos por ela se davam através da prática e do convívio com os adultos, que também contribuía para a convivência comum de gerações diferentes.

A mudança nessa realidade acompanhou a transformação da função da escola, que, a partir do século XV, passa a ser instrumento moral não só de educação, mas também de inserção no espaço social e de passagem do estado infantil para o adulto. Havia o anseio de distanciar a criança das tentações dos adultos, assim como uma crescente preocupação dos pais em vigiar os filhos mais de perto. Com isso, se aproximaram os sentimentos de família e de infância, já que se intensificou o convívio entre seus membros. Não obstante, até que se consolidasse a estrutura familiar de acordo com os parâmetros modernos e atuais, as preocupações e cuidados que os pais dirigiam a seus filhos decorriam da contribuição que eles poderiam trazer ao próprio grupo e ao bem da comunidade. A existência da família era motivada mais por necessidades e obrigações morais e sociais que pelo valor sentimental que poderia acarretar.

De modo semelhante às transformações nas legislações e nas instituições em geral, a psicologia científica e suas afirmações e propostas, por sua vez, também foram sendo alteradas de acordo com as demandas do contexto político e social vigente. No início do século XX, ela estava vinculada às demandas morais e normalizantes descritas anteriormente, que distinguiam entre o “normal” e o desviante, paradigma que também repercutiu em outras áreas do saber como a medicina e a pedagogia (SANTOS, 2004).

Foi utilizada a justificativa da “defesa da criança” para que o ingresso da psicologia na esfera familiar fosse legitimado e se constituísse em instrumento de

controle da minoridade. Tal discurso foi usado de modo ideológico pelo Poder Público, que desenvolveu políticas paternalistas com foco na contenção e no controle social da população mais pobre, tratando com descaso a preservação de seus vínculos. As famílias em situação de pobreza eram desqualificadas e tratadas como incapazes de cuidar de seus filhos, o que deu sustentação ideológica e científica para a prática de suspensão, ou mesmo de destituição, do poder familiar.

Foi sendo construído um sistema de proteção e assistência que permitia que qualquer criança em condição de pobreza fosse enquadrada sob a ação da Justiça e da assistência. Utilizando-se dos argumentos de que a institucionalização era sinônimo de proteção, tais sistemas confinavam crianças e adolescentes em grandes instituições totais (BRASIL, 2009).

Apesar disso, o discurso “psi”, usado até então como forma de capturar e adestrar os “menores”, se modificou ao longo do século XX e passou a revestir as famílias com sua autoridade e a defender a internação e a institucionalização apenas como último recurso. Ao longo dos anos, o aumento das desigualdades sociais provocou a urgência de uma revisão nos paradigmas assistenciais já cristalizados na sociedade, principalmente diante da complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares hoje existentes.

Acompanhando essa lógica, até os anos 1980, as políticas públicas dirigidas à juventude estavam fundamentadas em propostas de caráter tutelar: buscava-se adequar seu comportamento aos parâmetros de normalidade, ou visava-se à prestação de serviços a esse público, procurando promover sua inserção nas escolas e a colocação sob a guarda da família ou do Estado (CASTRO; ABRAMOVAY, 2002). Já se pretendia a proteção da adolescência, mas os adolescentes ainda não eram reconhecidos como sujeitos de fato, pois não eram considerados, enquanto participantes, na construção de tais projetos.

Arpini (2003) e Siqueira (2006) relatam que, em função do histórico apresentado, pesquisas e estudos realizados sobre o acolhimento institucional abordavam as instituições como espaços produtores de violências e desumanizações. Enfatizavam-se os possíveis danos cognitivos, afetivos e sociais que o processo poderia proporcionar, caracterizando crianças e adolescentes de modo negativo. Tais prejuízos seriam consequência de um histórico de vida marcado por privações e violências diversas, dentro e fora do local. Nesse modelo, historicamente construído, não haveria saída positiva para os internos que por ali

passavam. Contudo, a literatura vem apresentando, ao longo do tempo, uma evolução de perspectiva. Foi observado que mudanças nas práticas relacionadas aos cuidados poderiam propiciar um ambiente adequado, de modo que também se tornou possível compreender a passagem por esses locais como proporcionadora de um desenvolvimento saudável.

2.2.

PANORAMA ATUAL

A evolução da legislação brasileira dirigida à infância e a adolescência acompanhou, na verdade, a evolução de diversas regras do quadro internacional, principalmente no que diz respeito às resoluções das Nações Unidas. Muitas das orientações preconizadas no ECA (1990) e em outras leis estão também presentes em normas internacionais, como, por exemplo, a designação de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito e a prioridade de mantê-los em seu meio de origem. Também é comum o entendimento do fenômeno da violência intrafamiliar como estando além das limitações socioeconômicas, havendo uma preocupação em não se confundir a criança que sofre maus-tratos com a criança “carente”, cuja família se encontra em dificuldades de diversas ordens (LAHALLE, 2010).

A partir dessa lógica, a da proteção integral, a criança e o adolescente passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, um deles sendo a convivência familiar e comunitária. Reconhecê-los enquanto tais possui um sentido político, na tentativa de diminuir as diferenças entre os segmentos sociais e atenuar as discriminações dirigidas às crianças e adolescentes das classes desfavorecidas. O propósito das mudanças legislativas, principalmente com o estabelecimento do ECA (1990), foi a construção de novos paradigmas e, com isso, também de novas práticas (GONSALVES; GARCIA, 2007).

De acordo com o previsto em lei, o sistema de acolhimento institucional atual tem como proposta uma articulação com as redes assistenciais disponíveis, com objetivo de reintegrar crianças e adolescentes às famílias de origem ou, caso a primeira opção não seja possível, colocá-los em família substituta. Os serviços

passaram a ser considerados medidas protetivas, sob caráter excepcional e provisório. O encaminhamento deve ocorrer apenas quando todos os recursos que visem à manutenção na família de origem estiverem esgotados e não deve ser motivado apenas pela carência de recursos socioeconômicos. É uma tentativa de romper com a cultura de afastamento da criança e do adolescente do núcleo de origem frente a qualquer situação de vulnerabilidade social, risco ou pobreza. Em casos de violência praticada por familiar ou responsável, por exemplo, é o agressor quem pode ser afastado da moradia comum.

Outra propriedade atual dos serviços de acolhimento que também surgiu como tentativa de reconstruir os paradigmas conceituais acerca do atendimento, sendo também uma reformulação das práticas, é a sua transitoriedade, prevista no artigo nº 101, §1º do ECA (BRASIL, 1990). A partir dessa proposta há uma busca por contrapor e reparar o passado recente de isolamento de crianças e adolescentes enclausurados na instituição.

É uma questão que se apresenta como inerente às entidades de acolhimento, pois, mesmo que a estadia se dê até o fim da adolescência, já está implicado desde o início que a proteção oferecida tem prazo para acabar, independente do desejo do adolescente. Ela é justificada pela provisoriedade da medida, também prevista em lei, a fim de evitar a institucionalização prolongada. Contudo, ambos os termos carregam a conotação de menos valia, levando à compreensão do espaço institucional como inadequado para as funções de cuidado em oposição à da idealização da família nuclear. Com isso, as ações, as relações e o trabalho construídos correm o risco de serem desqualificados e desvalorizados, havendo pouco investimento naquilo que de fato pode ser oferecido. A marca do transitório, por vezes, repercute no comportamento dos envolvidos na instituição, sendo um indutor para que os vínculos estabelecidos sejam breves e superficiais quando a demanda seria, justamente, para que fossem contínuos e facilitassem a elaboração das experiências anteriores.

Percebe-se um paradoxo: por um lado, o desenvolvimento saudável necessita da construção de vínculos e de um ambiente seguro que permita a continuidade das experiências e relações; por outro, a permanência por tempo prolongado distancia o indivíduo da convivência familiar e comunitária, indo de encontro à proposta inicial do novo padrão institucional. Como veremos mais adiante, essa é uma problemática que atravessa a trajetória dos adolescentes

acolhidos, mas que é passível de ser trabalhada e elaborada a fim de que o vínculo e a referência com a instituição possam ser significativos de alguma forma.

Atualmente, além do ECA, têm sido elaborados documentos e normas que visam a estipular parâmetros e regulamentar a situação da infância e da adolescência no Brasil. Em 2009, foi publicado o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, organizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com objetivo de organizar e padronizar o funcionamento dos serviços de acolhimento, e oferecer orientações metodológicas para que possam cumprir suas funções protetivas e de restabelecimento de direitos.

Intensifica-se o entendimento das entidades enquanto partes integrantes da rede de proteção. Da mesma forma, reafirma-se seu papel ativo no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos, e para o empoderamento de suas famílias.

São mencionados alguns princípios que devem nortear e estruturar os serviços de acolhimento. O primeiro deles recomenda que o afastamento do convívio familiar seja aplicado apenas em caráter excepcional. Por trazer profundas implicações para todos os seus membros, tal procedimento deve dar-se apenas quando for a opção que represente o melhor interesse da criança e do adolescente, ou a que traga menos prejuízos para seu processo de desenvolvimento. Isso acontece quando for constatado grave risco à sua integridade física ou psíquica, e quando realmente não houver a possibilidade de se realizar uma intervenção junto ao grupo familiar que possa mantê-los com eles.

Para evitar a aplicação da medida, o documento enfatiza a importância da promoção, fortalecimento, emancipação e inclusão social das famílias através de políticas públicas e ações comunitárias: dessa forma, ressalta a necessidade de assegurar-lhes o acesso a serviços públicos de qualidade que potencializem suas condições de oferecer à criança um ambiente favorável e seguro, antes que a hipótese do afastamento seja considerada. Em casos nos quais haja falta ou precariedade de condições de habitação, deve-se recorrer a ações que promovam, para todos os membros, condições adequadas de moradia. No entanto, tais ações e serviços costumam estar apenas na teoria e distantes da prática, o que fragiliza as possibilidades das famílias de proporcionarem os cuidados adequados e culmina no afastamento de crianças e adolescentes. A precariedade dos serviços públicos

repercuta também no próprio decorrer do acolhimento institucional, contribuindo para que nem sempre as relações em outros espaços, como na escola, por exemplo, sejam fortalecidas, assim tem efeitos também no momento da saída, visto que a falta de garantias de uma vida autônoma e digna proporcionada pelo aparato estatal mobiliza inseguranças quanto as possibilidades de sobrevivência fora da instituição.

Outro princípio citado aborda a provisoriedade do acolhimento. Inicialmente, a manutenção da criança ou adolescente nos serviços não deve ultrapassar o período máximo de dois anos, e, se isso vier a acontecer, deve ser em caráter excepcional e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa realizada pelos diversos órgãos que acompanham o caso. Nesse período estipulado, é preciso tentar viabilizar a reintegração com a família, seja nuclear ou extensa, ou então o encaminhamento para família substituta. Caso o prognóstico do tempo de permanência preveja mais de dois anos, deverá ser encaminhado à Justiça um relatório com base no acompanhamento do caso, tanto do serviço de acolhimento quanto de outros que também prestaram atendimento. Assim, o documento subsidiará a Justiça quanto a melhor alternativa possível.

O terceiro princípio vem reforçar a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, considerados fundamentais para o desenvolvimento humano. Esses são concretizados através das ações cotidianas do serviço, com visitas e encontros tanto com a família quanto com as pessoas de referência da comunidade. Os vínculos originais não devem ser rompidos, a não ser que haja sério risco à integridade da criança. É ressaltada a imperiosa necessidade de se buscar a saída da instituição, visando à reintegração com o núcleo de origem ou o encaminhamento para adoção.

Considera-se, ainda, a garantia do acesso e respeito à diversidade e à não discriminação, assim como a garantia de liberdade de crença e religião. São princípios que garantem a proteção e o combate a qualquer forma de discriminação aos acolhidos. Para que haja inclusão nos atendimentos, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) precisa elaborar estratégias para lidar com as demandas específicas. Também é previsto o aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, valorizando a cultura e as origens do público atendido.

É previsto que o atendimento ofertado seja personalizado e individualizado, com estratégias metodológicas condizentes com os direitos e necessidades físicas, psicológicas ou sociais da criança e do adolescente. Mas, para isso, o acolhimento será dirigido a pequenos grupos e em espaços privados, onde objetos pessoais e registros relacionados a cada criança possam ser guardados, preservando assim sua intimidade e privacidade. Destaca-se a necessidade de respeitar a história e individualidade de cada um de modo a construir condições para a formação de suas identidades.

Por último, mas não menos importante, o documento apresenta como princípio o respeito e estímulo à autonomia, ressaltando que, ao se tratar de adolescentes que se aproximam da maioridade, torna-se ainda mais necessário viabilizar ações que os preparem para a vida autônoma. Estas se dão no direito à escuta e à fala, considerando sua etapa do desenvolvimento, principalmente quando se trata de decisões que irão repercutir sobre sua trajetória. Esta é uma questão essencial neste trabalho que será mais desenvolvida adiante.

Algumas orientações metodológicas são apresentadas para nortear o trabalho nos serviços de acolhimento. Uma delas é a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), que visa a orientar o serviço como um todo, tanto em sua organização interna quanto em seu relacionamento com as diversas redes externas. É fundamental que sejam considerados os casos de adolescentes que não retornarão à família de origem nem serão colocados em famílias substitutas, de modo a prepará-los para as futuras responsabilidades, considerando inclusive, as suas formações educacionais e profissionais. É preciso estimular a construção de projetos de vida e o fortalecimento do protagonismo. O apoio continua mesmo depois do desligamento, pois os adolescentes podem ser encaminhados para serviços de Repúblicas, o que facilitará a transição entre o acolhimento e a total autonomia¹.

¹Há que ser ressaltado que quase nenhum Estado do país dispõe desse modelo, inclusive o Rio de Janeiro. Até o ano de 2010 (<http://g1.globo.com/>), os serviços, enquanto parte dos projetos municipais, haviam sido implantados apenas no Estado de São Paulo, e até meados de 2015 havia projetos para as implantações em alguns municípios da Bahia (correio24horas.com.br). Em todos os outros Estados, a solução encontrada costuma ser a organização de repúblicas a partir da iniciativa dos próprios jovens e equipes das instituições, mas não como serviços do município. Outras soluções também encontradas eram o subsídio econômico e a inserção no mercado de trabalho a partir de parcerias com o terceiro setor, ou então o encaminhamento para abrigos destinados a adultos. No entanto, este serviço é direcionado a adultos e famílias em situação de rua, o que configura outro perfil de público, com outras demandas e características, diferente de jovens egressos do acolhimento institucional.

De acordo com os direcionamentos propostos, antes que o acolhimento se concretize, as diversas características da criança e do adolescente e do seu contexto devem ser avaliadas, para que seja identificado o modelo mais adequado às suas necessidades. Para que um serviço seja implantado em determinada região, é preciso um diagnóstico local que verifique a existência ou não de demanda, assim como quais modelos são os mais adequados às necessidades do município. O financiamento deve basear-se na manutenção de sua capacidade e diversidade de atendimento e não no número de vagas ocupadas. A infraestrutura dos serviços já existentes gradativamente deverá ser adequada para o cumprimento das atuais exigências. Entre tais modalidades, destacam-se:

A- Abrigo Institucional

Oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O atendimento deve ser individualizado e em pequenos grupos, com no máximo 20 usuários e devem ser evitadas especializações, como, por exemplo, atendimentos limitados por faixa etária, gênero ou necessidades especiais. Sua organização deve ser semelhante à de uma residência, e sua localização em área residencial, e próxima da comunidade de origem do público atendido, a fim de favorecer o convívio familiar e comunitário.

Para que haja constância e estabilidade nos cuidados, previsibilidade na organização diária, assim como a possibilidade de surgimento de vínculo entre os usuários e os educadores e cuidadores, os últimos precisam trabalhar em turnos fixos, de modo a realizarem sempre as mesmas tarefas.

B- Casa-Lar

É um serviço provisório oferecido em unidades residenciais, que se diferencia do Abrigo Institucional por haver ao menos uma pessoa ou casal trabalhando como educador/cuidador residente, ocupando um lugar de referência afetiva constante. Tal organização visa a estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. O número máximo de usuários atendidos é de dez. Esse modelo é o mais adequado para grupos de irmãos e para uma perspectiva de acolhimento de médio a longo prazo.

Aproximar-se do ambiente familiar, no entanto, não significa fazer a substituição total desse grupo pela instituição e sim encontrar meios que tornem o espaço passível de ser adequado ao desenvolvimento. Se isso acontecer, há o risco

da falta da família na vida da criança e do adolescente ser negada, o que impede a vivência das suas demandas e a elaboração do afastamento. As possibilidades do trabalho se encontram no estímulo ao desenvolvimento de relações e rotinas mais próximas de tal ambiente, estabelecendo vínculos estáveis entre o educador/cuidador e os indivíduos atendidos.

É essencial que haja uma equipe técnica capacitada, que não seja residente do local, para realizar um acompanhamento constante, evitando que tais confusões se estabeleçam. O próprio documento, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), aponta para a delicadeza e sutileza desta questão ao ressaltar que os cuidadores precisam ter clareza de que seu papel não é o de substituir o lugar e a função dos pais e da família.

C- Família Acolhedora

Formado por famílias cadastradas que devem prestar atendimento em ambiente doméstico, garantindo atenção individualizada, convivência comunitária e a continuidade da socialização da criança/adolescente. O programa é particularmente adequado a crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do próprio programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa. Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direitos, essa modalidade tem se mostrado uma forma mais adequada às suas especificidades. Cada família acolhedora deverá receber uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

D- República

Modelo que visa a oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens que estejam em processo de desligamento dos serviços de acolhimento institucional, com os vínculos com a família de origem já rompidos ou extremamente fragilizados, portanto, sem perspectiva de retornarem para tais lares. São jovens que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e não possuem meios econômicos e financeiros para garantir o próprio sustento.

Pretende-se favorecer a construção da autonomia e possibilitar o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência. O tempo de permanência é limitado, pois a faixa etária varia de 18 a 21 anos, mas pode ser reavaliado e prorrogado, de acordo com o projeto individual de cada adolescente.

Nesse caso, as unidades são organizadas em femininas e masculinas e é dada uma atenção especial à escolha dos componentes de cada república. Esta é feita por equipe técnica capacitada que leva em consideração aspectos como perfil, demandas específicas e grau de autonomia de cada usuário, bem como a afinidade entre os mesmos. A equipe técnica prepara o novo membro e os demais para a integração e inserção ao ambiente, que deve ter no máximo seis usuários. Se for possível, os jovens deverão ter participação ativa na escolha dos colegas, de modo que os grupos possam ser compostos por afinidades e vínculos previamente construídos.

Além desses modelos, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apresentou no Relatório da Infância e Juventude de 2013 (Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no país) mais uma modalidade: a *casa de passagem*. Sua proposta é o acolhimento de curta duração a adultos e famílias, porém foi verificada a existência de muitas dessas casas de passagem dirigidas a crianças e adolescentes. Seu objetivo é realizar um diagnóstico eficiente a fim de ou reintegrar à família de origem ou encaminhar para as formas de acolhimento em um curto prazo de tempo.

Outra pesquisa, o “Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento” (ASSIS; FARIAS, 2013), identificou duas categorias na qual o serviço casa-lar se divide: o modelo em forma de comunidade, onde há um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes por unidade residencial; e o modelo aldeia, no qual um conjunto de casas-lares são dispostas em um mesmo terreno, onde há um núcleo central e uma mesma estrutura técnico-administrativa.

Para o relatório do CNMP (2013), 86% das entidades existentes no país foram inspecionadas e avaliadas. Com tais dados e informações, pode-se traçar um panorama mais preciso do real contexto do acolhimento institucional atual. Verificou-se um total de 29.321 crianças e adolescentes atendidos em abrigos e casas-lares e outras 1.019 atendidas pelo acolhimento familiar, somando mais 30.000 entre o ano de 2012 e 2013. A faixa etária é, de um modo geral, bastante ampla, e contempla em sua maioria indivíduos de 0 a 15 anos. Quanto aos modelos mais comuns, 53% das entidades tipo abrigo estão na região Sudeste, o que acompanha a maior concentração populacional nessa região, enquanto a casa-lar está mais concentrada na região Sul, e não existe nos Estados do Piauí, Acre e

Roraima. Não foi percebido direcionamento das entidades a fim de atender indivíduos de um grupo específico definido por gênero ou faixa etária, e são poucas as que atendem somente meninos ou meninas. As instituições particulares são a maioria em comparação as públicas em quase todas as regiões, com exceção da região Norte, havendo um claro fomento estatal para a atuação do terceiro setor.

Na pesquisa de Assis e Farias (2013) foi verificado que 78% de um total das 2.624 entidades pesquisadas já começam a se adequar aos parâmetros previstos nas normativas, tendo, no máximo, 20 crianças ou adolescentes atendidos por entidade. A região com maior dificuldade em seguir tais recomendações é a Nordeste. A maioria também não faz distinção por gênero, além de procurar não promover a separação de grupos de irmãos, apesar de ainda haver alguma resistência de algumas entidades em receber indivíduos com transtorno ou deficiência mental, histórico de uso de drogas ou adolescentes grávidas.

Para além do ECA, em 2013 foi instituído o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), que demarca princípios e diretrizes para as políticas públicas voltadas a esse grupo, promovendo direitos e garantindo sua aplicação independente da vontade de quem esteja à frente da gestão pública. A lei considera como jovem pessoas entre 15 e 29, uma faixa etária bem ampla que também inclui os adolescentes entre 15 e 18 anos. Estes estão primordialmente sob a proteção do ECA (1990), só lhes sendo aplicáveis as determinações que não conflitem com as normas da primeira. No entanto, há de ser observado que os direitos garantidos já não têm mais o caráter de proteção da legislação anterior que os abarcava. Estes privilegiam uma perspectiva inclusiva, compreendendo os jovens como participantes ativos e relevantes do contexto político e socioeconômico atual. Além do mais, por ser muito recente, seus efeitos jurídicos e políticos ainda são pouco visíveis.

O Estatuto prevê aos jovens direitos relacionados à diversidade, lazer, segurança pública e acesso à Justiça, saúde, educação, entre outros. Entretanto, quanto à moradia, apenas o art. 31 prevê que: “o jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade” (BRASIL, 2013). Apesar de ressaltar a necessidade de tais políticas, não há qualquer menção quanto ao encaminhamento aos modelos república, apresentado acima, após a saída da entidade de acolhimento.

É citada a necessidade do zelo dos direitos dos jovens privados de liberdade e egressos do sistema prisional, e a formulação de políticas que visem à sua reinserção social e laboral (art.3, inciso XI). Porém, a mesma atenção não é dada aos jovens egressos de acolhimento institucional. Há ainda outro artigo (art.15, incisos II, IV e V) que destaca a necessidade da promoção a inclusão no mercado de trabalho, como também a proteção contra as explorações e precarizações de acordo com os parâmetros da lei. Também é ressaltado que a inserção não se dê em detrimento da continuidade da educação e sim que ambas possam ser compatíveis. Dessa forma, pretende-se que a devida inclusão seja feita de forma protegida, mas não mais por considerá-los como indivíduos em desenvolvimento, e sim pela relevância de mecanismos que garantam o devido exercício de suas cidadanias.

2.3.

CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONOMICO

No contexto do acolhimento institucional esse espaço se torna o principal regulador social e de formação dos indivíduos, indo de encontro a cultura brasileira, como nos lembra Gonçalves (2005). Isto porque, aqui o ambiente doméstico que atua como principal regulador e fonte de suporte das relações sociais. Na medida que o poder público se mostra ausente, quem ancora o espaço social e até mesmo supre suas funções é o núcleo familiar. Este é ainda é o principal espaço de construção e referência subjetiva, que garante a permanência das diversas tradições, mesmo com a constante presença e atuação dos padrões pré-modernos nos comportamentos e interações sociais. Dessa forma, ainda que estejam surgindo novos arranjos familiares, como os monoparentais ou reconstituídos, é o espaço doméstico que ainda possui a maior influência na formação das futuras gerações, e que amplia as chances dos jovens de alcançarem suas realizações. Isso porque, na falta da atuação e presença do Estado, acaba por ficar sob a responsabilidade exclusiva da família a promoção de ajuda, proteção e transmissão dos valores vigentes aos seus membros. De acordo com isso, nas comunidades pobres há um ceticismo por parte dos jovens quanto à possibilidade de modificação do meio que

os cerca, o que acaba por reforçar a importância das relações familiares em seu desenvolvimento.

No entanto, a fragilidade dos laços familiares é um dos principais motivos que leva ao acolhimento de crianças e adolescentes. Segundo dados levantados em inspeções realizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, entre 2012 e 2013, em cerca 86,1% das entidades de atendimento institucional no país (2.370, de um total de 2.754), os principais motivos para o afastamento e destituição do poder familiar foram (CNMP, 2013):

- negligência dos pais e/ou responsável (mais de 80%);
- dependência química/alcoolismo dos pais e/ou responsável; (mais de 80%);
- abandono dos pais e/ou responsável (em torno de 77%);
- violência doméstica (próximo a 60%);
- abuso sexual praticado pelos pais e/ou responsável (em torno de 45%)”

Como pode haver mais de um motivo para o acolhimento, os somatórios das porcentagens apresentadas superam o total de 100%. Tais dados expõem a complexidade do contexto de violência e precariedade socioeconômica do qual vêm os adolescentes acolhidos, pois são elementos que se superpõem e contribuem um para o agravamento do outro. Isso expõe que nem sempre o ambiente doméstico disponibiliza a proteção necessária, pois mesmo se estruturando a princípio como espaço privilegiado do desenvolvimento individual, ele também pode se inscrever como propiciador de violência e abusos em suas diversas configurações, o que coopera para intensificar sua condição de vulnerabilidade. Ao mesmo tempo, a violência, assim como o sentimento de insegurança provocado por tal contexto, não é consequência apenas do núcleo familiar, mas também pelo próprio entorno, que muitas vezes é marcado pela presença de grupos criminosos e pelos conflitos gerados a partir de sua presença.

Há casos em que a institucionalização acontece por iniciativa da própria família, como foi verificado por Constantino e cols. (2013), e por Siqueira e cols. (2011), o que corresponde a 5,1% dos casos. Tal dado expõe que ainda se mantém o entendimento da instituição de acolhimento como uma forma de internato, onde a família, ao pôr em dúvida sua própria capacidade de cuidar do infante, pode delegar as responsabilidades, e não como uma medida de proteção a ser aplicada apenas em caráter excepcional. Além disso, esses dados demonstram que o abandono pode não ser apenas fruto de condições socioeconômicas precárias, como

também um reflexo do pouco investimento afetivo no desenvolvimento da criança ou adolescente. Siqueira e cols. (2011) procuraram pesquisar e compreender como se dá o processo de reinserção familiar dos adolescentes acolhidos, e constataram que a precariedade socioeconômica nem sempre é a causa para que esse retorno seja malsucedido. O desejo e engajamento no processo por parte da família, e as tentativas de se manterem presentes durante o acolhimento, se mostraram os elementos mais significativos. Para que os vínculos sejam de fato retomados é preciso que os indivíduos estejam conectados emocionalmente e sentindo-se pertencentes àquele grupo.

A trajetória dos adolescentes também costuma ser marcada não só pela violência e negligência, mas também pela circulação pelos diversos espaços, como serviços de acolhimento variados e outras instituições, além da casa da família de origem e até mesmo a rua. De acordo com Constantino e cols. (2013), cerca de 19,2% têm uma trajetória de vida que inclui a passagem pela rua.

Nesse contexto, eles formam grupos entre si, o que está para além da relevância comum que as amizades costumam ter nessa fase: é um recurso para garantir alguma proteção e possibilidade de sobrevivência diante de um ambiente inseguro e arriscado. O espaço da rua é também efêmero, e os vínculos construídos nele também são, assim como acontece nos núcleos de origem, marcados pelas discontinuidades, sendo criados e desfeitos de acordo com as particularidades das trajetórias. Essas incluem o acolhimento institucional, o retorno ao grupo familiar, o cumprimento de medida socioeducativa por algum ato infracional, e até mesmo o óbito (SOARES, 2012).

A manutenção dos vínculos familiares é, inclusive, o que diferencia os “meninos *na* rua” dos “meninos *de* rua”. Os primeiros são os que utilizam o espaço para buscar recursos que contribuam para a manutenção da família, mantendo os laços com ela ainda que não estejam sempre próximos. Já os segundos seriam os que romperam por completo tais vínculos, e passam a ter a rua como contexto prioritário de vida, morando e obtendo dela todos os recursos possíveis para sua sobrevivência.

As passagens por espaços tão diversificados implicam uma experiência de instabilidade, o que é vivido em um período do desenvolvimento no qual se faz necessário o equilíbrio, a continuidade e a segurança do meio. É uma diversidade de experiências que denuncia a fragilidade dos aspectos protetivos ao longo de suas

histórias, o que acontece não apenas nas esferas familiares, mas também nas institucionais.

Agregado a isso, não só as experiências anteriores foram extremamente desfavoráveis, como o acolhimento institucional em si configura-se como um período de crise, visto que uma série de mudanças importantes em seus contextos são provocadas a partir da impossibilidade de convivência com a família de origem, como apontam diversos pesquisadores (ROSSETTI-FERREIRA e cols., 2010; TINOCO, 2007). A partir desse distanciamento, acontece a perda das referências anteriores que os localizavam no mundo, pois os adolescentes já não terão mais o mesmo contato com as pessoas com quem suas relações haviam sido construídas. Além disso, também se realizam mudanças nos espaços físicos em que costumavam habitar, na rotina que compunha suas experiências, e mesmo com outras pessoas fora do núcleo familiar, mas que talvez também tivessem tido alguma importância simbólica.

A própria entrada no abrigo tem sua marca dolorosa, visto que as experiências que os levaram até ali também o são. A ruptura familiar, inerente ao processo e muitas vezes definitiva, os coloca em confronto com as vivências anteriores: é nesse momento que se concretiza a realidade de que os responsáveis por eles, aqueles que deveriam garantir seu cuidado e proteção, não estão mais presentes. E por mais que as relações e experiências anteriores tenham sido marcadas por abusos e violações dos direitos, o sentimento de abandono também lhes é muito assustador. Tinoco (2007) mostra em sua pesquisa que a institucionalização é a confirmação das perdas, o que pode levar a sensação de pouco controle em relação à própria vida e a uma falta de confiança nos adultos em seu entorno.

Contudo, é importante termos claro que não é apenas a pobreza socioeconômica ou a institucionalização que têm o potencial de interferir negativamente no desenvolvimento humano, mas também a carência de relações interpessoais. Essa privação pode se manifestar de diversas formas, às vezes configurando-se apenas na ausência de adultos que exerçam minimamente o papel de cuidadores. Além disso, relações superficiais ou abusivas podem se estabelecer nos mais diversos lugares pelos quais a criança passa, ocorrendo inclusive em famílias das classes sociais mais favorecidas.

Tais precariedades nos contextos dos adolescentes remetem ao que Winnicott ([1950] 1997) chamou de *desajustamento*, ou *deprivação*. Este implica na falha de um ambiente que deixa de se adequar às necessidades das crianças, cabendo a elas mesmas o trabalho de cuidarem de si. Ao serem submetidas a situações passíveis de interferir em sua saúde mental ou construção da personalidade, acabam sendo induzidas a perderem sua identidade pessoal, ou a se fazerem incômodas para a sociedade, a fim de conseguirem que alguém lhes dê o acolhimento necessário, ou seja, adotam a *conduta antissocial*. É a demanda de uma nova oportunidade de atingir a integração pessoal, pois elas necessitam da recriação de um ambiente suficientemente bom que se caracterize pela estabilidade, coerência e presença constantes de figuras que se tornem significativas.

De acordo com o que vimos, no caso de adolescentes acolhidos institucionalmente, em seus históricos há uma grande carência de um ambiente seguro, que forneça cuidados continuados e o sentimento de pertencimento a algum lugar. A consequência disso é tanto o luto por aquilo que é perdido quanto uma falta de confiança no meio, que compromete a sua disponibilidade para construir novos vínculos.

Passa a ser responsabilidade do contexto do acolhimento oferecer a proteção faltosa, seja em seu sentido mais objetivo, implicando na sobrevivência física, seja fornecendo apoio afetivo e subjetivo que possibilite a construção de projetos assertivos. A instituição pode então vir a ser esse ambiente suficientemente bom do qual necessitam os adolescentes, cujo acolhimento foi motivado a partir da condição de *desajustamento* em sua origem.